03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950
CNPJ. 16.781.346/0001-04

OFÍCIO Nº 03/2019

Piumhi/MG, 14 de Janeiro de 2019.

- Encaminhe cópia do Projeto de lei à Assessoria Jurídica/ Contábil e as Comissões para análise e Parecer.
- Agendar Reunião Extraordinária.

Cumpra-se

14/01/19

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 01/2019 que Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos, ativos, inativos, e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

PROTOCOLIZADO EM
14 / 01 / 2019
17:00 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EM BRANCO

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950
CNPJ. 16.781.346/0001-04

MENSAGEM Nº 01 /2019

Piumhi/MG, 14 de Janeiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a revisão geral e anual do vencimento dos servidores públicos, ativos, inativos, e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder aumento a título de revisão geral, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o atual vencimento de todos os servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal, com extensão aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi e também aos servidores do Magistério Público Municipal.

O referido aumento, a título de revisão geral, visa atender ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República que assegura a revisão geral anual a fim de que a remuneração dos servidores públicos e dos pensionistas não se tornem defasados no tempo.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950
CNPJ. 16.781.346/0001-04

Ressalte-se que o reajuste anual de vencimentos foi estabelecido pela Emenda Constitucional nº 19, que modificou a redação dada ao inciso X, do art. 37 do diploma constitucional, visando recompor, dentro do possível, o poder aquisitivo dos servidores públicos.

Consoante determina a parte final do inciso X do art. 37 da CF/88, a revisão geral anual do funcionalismo público dar-se-á mediante "*lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*".

De acordo com o art. 61, §1º, inciso II, alínea "*a*" do diploma constitucional, é de competência privativa do Presidente da República a concessão de aumento para servidores públicos federais, que será realizada mediante lei específica.

Pelo princípio da simetria federativa, para efetuar o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, o Chefe do Poder Executivo local deve editar lei específica que trata do tema.

Lembramos que a revisão geral anual dos vencimentos será extensível a todos os servidores públicos do Município, aplicando índice acima do piso nacional dos professores, de acordo com a Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso).

Como se trata de um preceito constitucional, deve-se recompor a perda do poder aquisitivo a todos os que recebem remuneração da Administração Pública, pois todos sofreram o efeito da inflação ocorrida dentro de um período de tempo.

Consoante disposto no art. 3º do presente Projeto de Lei, temos que de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 52/2018, os efeitos da Lei deverão retroagir a 1º de janeiro do corrente ano.

EM BRANCO

06

Nesse sentido, atento às questões de interesse, oportunidade administrativa, capacidade financeira do município, estamos enviando o presente Projeto de Lei.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito

EM BRANCO

07

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCÍCIO				
OBJETIVO: CRIAÇÃO DE CARGOS				
INÍCIO DA VINGENCIA:	01/01/2019	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Reajustes de ServidoreS			
ANO	Remuneraçao Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
Valor Atual Mensal	3.487.687,97	3.680.128,19	192.440,22	40.412,45
RECEITAS -BASE CALCULO	86.162.320,11			
DESP.PESSOAL DEZEMBRO/18	41.852.255,67			
GASTOS COM PESSOAL:	Exercício 2018		48,57%	
VR IMPACTO PISO MAGISTERIO	18.055,82			
REAJUSTES SERVIDORES GERAL	174.384,40			
VALOR TOTAL IMPACTO	192.440,22			
VALOR NO EXERCICIO	2.501.722,84			
VALOR DOS ENCARGOS	525.361,80			
VALOR TOTAL NO EXERCICIO	3.027.084,64			

	IMPACTO 2018	
RECEITAS ESTIMADAS	89.178.001,31	
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	44.879.340,31	ALERTA DE IMPOSSIBILIDADE
IMPACTO EXERCÍCIO 2019	44.879.340,31	50,33%
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
INDICE DESEJÁVEL	54% x 90%	48,60%

INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCICIOS DE:		
2018	2019	2020
50,33%	52,84%	55,48%
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2018	48,57%	

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:			3.027.084,64
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
44.879.340,31	45.037.051,70	99,65	157.711,39
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 2379/2018

Piumhi , 11 Janeiro de 2019

Adriana de Lima Ribeiro Camargo
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA PARA OS EXERCICIOS 2018/2019 - R$			
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
44.879.340,31	45.037.051,70	99,65	157.711,39
47.123.307,32	47.500.000,00	99,21	376.692,68

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi, 11 de Janeiro de 2019

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

Boaventura Freire da Costa
CRC: 41.179

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950
CNPJ. 16.781.346/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 01/2019

"Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal, um aumento de 5% (cinco por cento), a título de revisão geral anual sobre o vencimento dos servidores.

Parágrafo único. O disposto no *caput* é extensivo aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.376, de 04 de março de 1999, bem como aos servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2019.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950
CNPJ. 16.781.346/0001-04

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 1º de Janeiro do corrente ano, consoante disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 52/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 14 de Janeiro de 2019.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

EM BRANCO

Índice: IPCA ▾ Brasil ▾ dezembro 2018 ▾ Ok

IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, segundo o índice geral e os grupos de produtos e serviços

Brasil - dezembro 2018

Índice geral e grupos de produtos e serviços	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)	Variação acumulada em 12 meses (%)	Peso mensal (%)
Índice geral	0,15	3,75	3,75	100,0000
Alimentação e bebidas	0,44	4,04	4,04	24,5566
Habitação	-0,15	4,72	4,72	15,8820
Artigos de residência	0,57	3,74	3,74	3,9631
Vestuário	1,14	0,61	0,61	5,7355
Transportes	-0,54	4,19	4,19	18,4971
Saúde e cuidados pessoais	0,32	3,95	3,95	12,0468
Despesas pessoais	0,29	2,98	2,98	10,8775
Educação	0,21	5,32	5,32	4,9230
Comunicação	0,01	-0,09	-0,09	3,5187

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - dezembro 2018

EM BRANCO